



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com finalidade de obter, de eventuais interessados, proposta adicional àquela que a Câmara de Vereadores de Jupiá SC pretende contratar como sendo a mais vantajosa, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá.

DA JUSTIFICATIVA

O uso das bandeiras nos mastros externos e internos do poder Legislativo sofre desgastes, pelo tempo de uso, principalmente pela exposição as influencias climáticas, precisando serem substituídas temporariamente mantendo a estética nos espaços utilizados pela Câmara.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Jupiá nº 111/2024, de 18 de janeiro de 2024.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após publicação e abertura para recebimento de propostas, conforme Processo Administrativo 14/2025, edital de Dispensa de licitação 08/2025, recebemos a melhor prosta da Empresa DOUGLAS DE OLIVEIRA COMSALVES, CNPJ: 43.507.376/0001-08, localizada a Rua João Beux Sobrinho, nº 708, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, vencedora pelo melhor preço apresentado de 24.725,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e por atender a todas as qualificações de habilitação, tendo apresentado a documentação mínima exigida, qual seja, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, sendo a empresa de menor valor e habilitada para a prestação de serviços, estando alinhada aos princípios da economicidade e interesse público. Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra justificada por atender a todos os requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, onde temos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022)”

ANEXO V – DA ESCOLHA

Empresa DOUGLAS DE OLIVEIRA COMSALVES, CNPJ: 43.507.376/0001-08, localizada a Rua João Beux Sobrinho, nº 708, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, vencedora pelo melhor preço apresentado.

Valor da aquisição: O valor contratado será de R\$ 24.725,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

ANEXO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DO PODER LEGISLATIVO

NAT. DESP. 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO VII – CONCLUSÃO

Não há óbice de contratação, haja vista a empresa estar habilitada e ser a empresa que apresentou o menor valor para contratação, correspondendo ao valor praticado no mercado, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios nesses quesitos. Este setor se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa citada, fundamentada na Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Jupiá/SC, 02 de setembro de 2025.

Darci Moschen
Presidente da Câmara de Vereadores